



EDITAL Nº 007/2015
PROCESSO SELETIVO EXTERNO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE

Artigo 1º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na cidade de São Fernando-RN, torna público que, no período de **01/09/2015 a 11/09/2015**, até as 12:00 horas, estarão abertas as inscrições para processo seletivo destinado ao preenchimento vagas nos quadros técnicos em caráter temporário, especialmente para atender aos Programas do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF – PAB e Saúde da Família do Ministério da Saúde, conforme previsão do art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n.º 0562/2009, especialmente no seu art. 2.º, inciso II e V, “c”, c/c art. 3.º, inciso IV.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 2º - O processo visa selecionar profissionais para as áreas que especifica na tabela abaixo:

Cargo	Quant.	Carga horária semanal	Área profissional	Secretaria
Assistente Social	01	20	Saúde	Secretaria Mul. de Saúde e Saneamento
Odontólogo/Dentista	01	40	Saúde	Secretaria Mul. de Saúde e Saneamento
Motorista	01	40	-	Secretaria Mul. de Saúde e Saneamento

Parágrafo Primeiro - O regime de contratação será regido pela CLT, com remuneração a ser paga de acordo com as fontes/programas expressas abaixo, seguida por valores em real:

I – Assistente Social para o Programa Núcleo Apoio Saúde Família - NASF, Fonte 021, Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

II – Odontólogo/Dentista para o Programa de Saúde Bucal, Fonte 021, Remuneração Mensal – R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

III – Motorista para o Fundo Municipal de Saúde, Fonte 000, Remuneração Mensal: R\$ 732,23 (setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), mais abono salarial, gratificação de periculosidade e adicional noturno semelhantes aos demais profissionais do quadro efetivo.

Parágrafo Segundo – São atribuições específicas do cargo:

ASSISTENTE SOCIAL

I - realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; II - desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da



comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; III - desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; IV - desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; V - realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; VI - acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; VII - desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; VIII - desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; IX - realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; X - capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS; XI - realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; XII - desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; XIII - orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; XIV - desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Atenção aos usuários é a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social. As ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões subjetivas de entrave à adesão a práticas preventivas ou a incorporação de hábitos de vida saudáveis, as ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação.

A atenção em saúde mental deve ser feita dentro de uma rede de cuidados - rede de atenção em saúde mental - que já inclui a rede de Atenção Básica/Saúde da Família, os Centros de Atenção Psicossocial- CAPS, as residências terapêuticas, os ambulatórios, os centros de convivência, os clubes de lazer, entre outros. Os CAPS, dentro da Política de Saúde Mental, são estratégicos para a organização dessa rede, pois são serviços também territorializados que estão circunscritos ao espaço de convívio social dos usuários que os frequentam: I - sua família, escola, trabalho, igreja etc., e que visam resgatar as potencialidades desses recursos comunitários, incluindo-os no cuidado em saúde mental. Os NASF devem integrar-se a essa rede, organizando suas atividades a partir das demandas articuladas junto às equipes de Saúde da Família, devendo contribuir para propiciar condições à reinserção social dos usuários e a uma melhor utilização das potencialidades dos recursos comunitários na busca de melhores práticas em saúde, de promoção da equidade, da integralidade e da construção da cidadania. II - realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; III - apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; IV - discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; V - criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da



qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; VI - evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; VII - fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; VIII - desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; IX - priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; X - possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e XI - ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

Ações de Serviço Social - Ações de promoção da cidadania e de produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e maior integração entre serviços de saúde, seu território e outros equipamentos sociais, contribuindo para o desenvolvimento de ações intersetoriais para realização efetiva do cuidado.

Considerando-se o contexto brasileiro, suas graves desigualdades sociais e a grande desinformação acerca dos direitos, as ações de Serviço Social deverão se situar como espaço de promoção da cidadania e de produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social propiciando uma maior integração entre serviços sociais e outros equipamentos públicos e os serviços de saúde nos territórios adstritos, contribuindo para o desenvolvimento de ações intersetoriais que visem ao fortalecimento da cidadania: I - coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; II - estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; III - discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; - atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; IV - identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; V - discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; VI - possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; VII - identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; VIII - apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; IX - desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; X - estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF; XI - capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; e - no âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à oxigenioterapia.



Ações de Saúde da Criança - Ações de atenção às crianças desenvolvidas a partir de demandas identificadas e referenciadas pela equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, cuja complexidade exija atenção diferenciada. Ações de interconsulta desenvolvidas juntamente com médicos generalistas e demais componentes das equipes de Saúde da Família, que estejam inseridas num processo de educação permanente. Ações de capacitação dentro de um processo de educação permanente para os diferentes profissionais das equipes Saúde da Família e os demais atendimentos/procedimentos da área que requeiram nível de conhecimento ou tecnologia mais específico.

ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA: Ensino Superior.

ODONTÓLOGO/DENTISTA - Desenvolver todas as ações previstas no programa de saúde bucal do Ministério da Saúde, além de outras atribuições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com vistas ao atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde.

ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA: Ensino Superior.

MOTORISTA - Conduzir veículos automotores (ambulâncias e outros) para o transporte de passageiros; zelar pela manutenção do veículo que estiver sob sua responsabilidade, inclusive para evitar multas de trânsito; requisitar do setor de transporte as providências necessárias para os reparos mecânicos do veículo, etc.

ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Médio Completo e ser portador de CNH na categoria mínima "D".

Parágrafo Terceiro – São condições para participação no Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a); ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);
- c) Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- e) Possuir escolaridade: Ensino superior completo - Comprovação: Certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso ou histórico escolar emitido por Instituição autorizada pelo Ministério da Educação;
- f) No ato da Inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória;
- g) A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato.
- h) Não serão recebidos documentos originais; sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas. No ato da inscrição, o/a candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox), e originais para autenticação. Os documentos a serem apresentados para comprovação, são:

1 - Carteira de Identidade;



- 2 - CPF;
 - 3 - Comprovante de Alistamento Militar (quando for o caso);
 - 4 - Comprovante de Escolaridade;
 - 5 - Comprovante de Residência;
 - 6 - Comprovação dos títulos
- i) Será inscrito(a) o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o(a) candidato(a) que não satisfizer esta condição, será eliminado do processo seletivo;
 - j) Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar uma das seguintes opções:
 - j.1. Cópia da Contagem de Tempo ou declaração do empregador que informe o período (em dias trabalhados com início e fim, se for o caso), e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
 - j.2. Carteira de Trabalho com registro de admissão contratual e rescisão.
 - j.3. Não serão aceitos documentos e títulos encaminhados via postal, via *fax* ou via correio eletrônico.
 - k) Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio;
 - l) Cada título será considerado uma única vez.
 - m) Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
 - n) As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Examinadora o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo IV e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
 - o) Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

DA INSCRIÇÃO:

Artigo 3º - As inscrições para o processo seletivo externo deverão ser realizadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada no Centro de São Fernando/RN, no horário das 08 às 12 horas, no período de **01/09/2015 a 11/09/2015**, até às 12:00 horas, através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – anexo I (preenchidas manualmente) pelo(a) Próprio(a) candidato(a), e do Protocolo de Entrega de Documentos – Anexo III, deste edital.

Parágrafo Primeiro - Não serão aceitas inscrições por procuração, via fax, via postal e/ou via e-mail;

Parágrafo Segundo - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória. A documentação apresentada pelo candidato e os anexos I e III, devidamente preenchidos, deverão ser acondicionadas em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato, o cargo pleiteado. Os envelopes de inscrição serão remetidos à Comissão Examinadora, mediante recibo, até o dia **11/09/2015**, até às 12:00 horas.

DA SELEÇÃO:

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel. Fax: (84) 3428 - 0001

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: pmsfrn@bol.com.br



Artigo 4º - O processo seletivo constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

- a) Análise curricular – modelo IV anexo;
- b) Entrevista.

Parágrafo Primeiro: A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo III, deste edital, em que serão considerados, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada;

Parágrafo Segundo - O processo de seleção será dirigido por Comissão Examinadora, presidida por 02 Técnicos de Nível Superior e 02 Assistentes Administrativos de Nível Médio, todos integrantes do quadro permanente dos servidores municipais, designados por Portaria para esse fim.

Parágrafo Terceiro – A Comissão Examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

Parágrafo Quarto - Serão classificados para a entrevista os 03 (três) primeiros colocados na análise de currículo, de acordo com os critérios do parágrafo 1º, do Artigo 4º, deste edital.

Parágrafo Quinto – O resultado da análise dos Currículos será divulgado no dia **14/09/2015** até às 17:00 horas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e através do site www.saofernando.rn.gov.br;

Parágrafo Sexto - A entrevista será realizada no dia **16/09/2015**, a partir das 08:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Parágrafo Sétimo – Na entrevista a Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão e os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente desses pontos;

Parágrafo Oitavo – Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 10 pontos na entrevista.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 5º - Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 100 (cem) pontos para o Currículo (de acordo com o Anexo II), e 15 (quinze) pontos para a entrevista;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a);



Parágrafo Segundo - O resultado final do processo seletivo será divulgado, logo depois da computação de pontos pela Comissão Examinadora. Os candidatos terão um dia para apresentar recurso e a Comissão Examinadora terá igual prazo para julgá-lo. Depois seguirá para homologação pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e publicação através do site www.saofernando.rn.gov.br, a partir do dia **17/09//2015**.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Artigo 6º - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e dar-se-á por meio de telefonema e pelo site www.saofernando.rn.gov.br;

Parágrafo Primeiro – O(a) candidato(a) que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, não se manifestar será considerado(a) desistente.

Parágrafo Segundo - Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja a imediatamente inferior.

Parágrafo Terceiro - São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

Parágrafo Segundo - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site (www.saofernando.rn.gov.br) e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Fernando, as etapas do processo seletivo.

Parágrafo Terceiro – O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada à Avenida Major José Antão, s/n.º, Centro, São Fernando, das 08:00 às 12:00 horas.

Parágrafo Quarto – O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para a realização dos procedimentos pré-admissionais.



Parágrafo Quinto - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Parágrafo Sexto - O processo seletivo referente a este edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final, prorrogáveis na forma do Parágrafo único do art. 3.º da Lei Municipal n.º 0562/2009, exceto para o cargo de enfermeira que terá validade de cento e cinquenta dias.

Parágrafo Sétimo - Os candidatos não classificados no processo seletivo poderão reaver seus documentos, na Secretaria de Saúde e Saneamento, até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final.

São Fernando/RN, 29 de agosto de 2015.

RITA REJANE PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ANEXO – I

PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 007/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EXTERNO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TELEFONE:	EMAIL:
RG:	CPF:
ORGÃO EMISSOR:	
CARGO PARA A QUAL SE CANDIDATA:	
Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.	
_____ Assinatura do Candidato	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	ASSINATURA:

1ª VIA - Encaminhar juntamente com a documentação para a Comissão Examinadora

2ª VIA - Após datar e assinar devolver a 2ª via ao candidato.



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 007/2015

QUADRO DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* DOS CANDIDATOS AOS CARGOS OFERTADOS (especificar o cargo pretendido).

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em eventos / seminários / cursos de capacitação profissional na área específica, carga horária mínima de 08 horas (cada evento), realizados nos últimos 05 anos.	01	20
2	Participação como palestrante em eventos ou ministrante de cursos, realizados nos últimos 03 anos.	03	30
3	Comprovante de experiência profissional em atividades na área específica por meio de declaração de contagem de tempo em dias de trabalho acima de 180 primeiros dias.	05	20
4	Após os 180 primeiros dias de experiência computados no item 3 deste quadro, será acrescida pontuação para cada 60 dias de trabalho, comprovadamente por declaração de contagem de tempo em dias de trabalho na área de formação específica.	02	10
5	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano desenvolvendo atividades no NASF ou na Estratégia de Saúde Bucal.	20	20
Total de pontos		100 pontos	

SOMENTE PARA MOTORISTA

6	Comprovação de experiência profissional mediante assinatura na CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social	10 pontos por ano de experiência	Podendo chegar até 100 pontos
---	---	----------------------------------	-------------------------------

OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da Inscrição



ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EXTERNO 007/2015

CURRÍCULO NOME (sem abreviaturas)	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
Celular:	
E-mail:	
Data de nascimento: ____/____/____	
Estado Civil:	
Sexo: () Feminino () Masculino	
Naturalidade:	
Filiação: PAI:	
MAE:	
Identidade:	Órgão Expedidor:
CPF:	
Título de Eleitor:	
Zona:	Seção:
Profissão:	

II – FORMAÇÃO ESCOLAR:



III- CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS, OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos):

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel. Fax: (84) 3428 - 0001

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: pmsfrn@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31
TRABALHANDO PARA TODOS



DATA: ____/____/____

ASSINATURA